



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1605, DE 8 DE ABRIL DE 2013

Referenda o ATO.GDGSET.GP.N.º 223, de 25 de março de 2013, praticado pelo Ex.^{mo} Ministro Presidente do Tribunal.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Ex.^{mo} Sr. Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani,

RESOLVE

Referendar o seguinte Ato Administrativo praticado pela Presidência do Tribunal: "**ATO.GDGSET.GP.N.º 223, DE 25 DE MARÇO DE 2013** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, *ad referendum* do eg. Órgão Especial, Considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, RESOLVE - Art. 1º É criada a Seção de Apoio Administrativo vinculada à Divisão de Apoio e Registros Taquigráficos. Parágrafo único. Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da tabela de funções comissionadas da Divisão de Apoio e Registros Taquigráficos, é transformada em uma função comissionada de Supervisor de Seção, nível FC-5, vinculada à Seção de que trata o *caput*. Art. 2º Compete à Seção de Apoio Administrativo vinculada à Divisão de Apoio e Registros Taquigráficos: I - elaborar as tabelas de entrada em sessão dos taquígrafos/revisores; II - supervisionar e auxiliar a Chefia da Divisão na coordenação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Divisão de Apoio e Registros Taquigráficos quanto ao levantamento dos pedidos de notas taquigrafadas e/ou degravadas solicitadas por Ministros, Secretarias, CJUR, CSJT, Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seções Especializadas, pedidos do Ministério Público em sessão, Coleprecor, fóruns, seminários, palestras de Ministros da Corte e pareceres orais para serem anexados

aos autos; III – acompanhar a distribuição das atividades aos taquígrafos para elaboração das notas; IV – organizar as notas taquigráficas para envio aos respectivos solicitantes; V – elaborar relatórios mensal e anual das atividades realizadas na Divisão. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.”

Brasília, 8 de abril de 2013.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho